



**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.604/2026

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Apoio às Doulas no Município do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município do Paulista, o Programa Municipal de Apoio às Doulas, com a finalidade de garantir às gestantes o direito de serem acompanhadas por doulas durante o pré-natal, o trabalho de parto, o parto e o pós-parto imediato.

Art. 2º- Para efeitos desta Lei, considera-se Doula a profissional de apoio físico, emocional e informativo, não médico, que acompanha a gestante em todo o processo da gestação, parto e pós-parto.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá credenciar Doulas para atuação nas unidades públicas e conveniadas de saúde, definindo critérios de formação e cadastro.

Art. 4º - Fica assegurado às Doulas:

I – Acesso às maternidades e centros de parto do município, mediante autorização prévia da gestante;

II – Permanência junto à gestante durante todo o trabalho de parto, o parto e o pós-parto imediato;

III – o não impedimento de sua atuação por profissionais de saúde, desde que respeitadas as normas sanitárias e de segurança hospitalar.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo critérios de credenciamento, capacitação e formas de atuação das Doulas.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá, a seu critério, adotar as medidas administrativas e orçamentárias necessárias à execução desta Lei, utilizando recursos previstos em



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

dotações próprias, suplementadas se necessário, sem prejuízo de outras ações já em andamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 24 de março de 2026.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO

Propositura da Vereadora Susy Racinha